

Princípios éticos e de Direitos Humanos no Serviço Social: Liberdade, dignidade e Tolerância

Anderson Kleber, BRIGADEIRO¹
Elizabeth Soares Pinheiro, LOURENÇÃO²

RESUMO: Este artigo tem como objetivo contribuir com a discussão acerca dos direitos humanos, concentrando-se na análise de termos e concepções expressos na Declaração Universal dos Direitos do Homem, (DUDH), tais como a humanização, dignidade, igualdade, liberdade, respeito e tolerância. A análise foi feita a partir de concepções construídas pelos alunos da disciplina de Ética no curso de Serviço Social das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente, após discussões em grupo sobre o tema liberdade e tolerância. O esclarecimento sobre a construção histórica e social de cada um dos termos selecionados, não significa que apenas eles sejam importantes ou que se apresentem isolados da realidade, pelo contrário, tanto no próprio texto da DUDH como em situações reais da experiência humana, estão estreitamente vinculados, pois entendemos não ser possível se pensar a dignidade separada da humanidade e do respeito; a igualdade desvinculada da liberdade e da tolerância; a tolerância independente da humanidade, da igualdade e da liberdade; e assim por diante.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Ética. Liberdade. Dignidade. Tolerância. Igualdade.

A proposta do estudo de Ética no curso de Serviço Social tem como objetivo geral a apreensão dos fundamentos ontológicos-sociais da dimensão ético-moral da vida social e seus rebatimentos na ética profissional do Assistente Social. Neste mesmo sentido, busca-se com o ensino a apreensão da ética como uma construção cultural-filosófica, voltada para princípios éticos que propõem a superação da questão social, de onde se oriunda mazelas sociais que impõem a determinados sujeitos uma condição de vida indigna.

¹ Discente do 3º ano do curso de Serviço Social das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. e-mail: kleber6@hotmail.com

² Docente do curso de Serviço Social das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. Especialista em Políticas Públicas. Mestranda em Educação Pela Unesp/Prudente, e-mail: elizabeth_soares@unitoledo.br. Orientador do trabalho.

Esta perspectiva vai de encontro aos princípios defendidos pelo Projeto Ético Político do Serviço Social, que se constitui em valores que devem ser identificados e apreendidos como fundamentos profissionais, dentro de uma lógica que se articula com um projeto de sociedade capaz de superar a desigualdade social existente e a construção de uma nova ordem societária.

Neste sentido, a sala de aula e a convivência entre os pares é um espaço estratégico para o cultivo de uma postura ética e capaz de influenciar o comportamento de professores e estudantes, seja por discussões protagonizadas e embasadas a partir do real (experiências concretas do aluno na vivência do estágio supervisionado, por exemplo), ou no modo como se relacionam e se reconhecem enquanto grupo heterogêneo, porém autônomo.

Sendo assim, propor metodologias que favoreçam a discussão de temas presentes no cotidiano das pessoas, vai de encontro à direção de se fornecer instrumentos críticos e fundamentados teoricamente na direção da competência profissional exigida no processo de formação.

A partir deste pressuposto foi sugerido pela professora da disciplina de Ética Profissional a discussão do texto “Liberdade e Sociedade – Extratos” de Silvio Gallo, 1999, p.79) onde os alunos, divididos em grupo teriam que chegar ao consenso de responder sobre a liberdade e a tolerância. Junto com o texto foi apresentado também o curta metragem “Tolerância” de Ivan Ramadan³.

È a partir desta discussão e do resultado obtido que o presente artigo fundamenta sua discussão acerca dos direitos humanos e da liberdade.

O APRENDIZADO DA HUMANIZAÇÃO

Para se iniciar a reflexão recorreremos às ideias de Antônio Cândido que afirma que,

O processo confirma no homem aqueles traços que reputamos essenciais, como o exercício da reflexão, a aquisição do saber, a boa disposição para com o próximo, o afinamento das emoções, a capacidade de penetrar nos problemas da vida, o senso da beleza, a percepção da complexidade do mundo e dos seres, o cultivo do humor. (CANDIDO, 1996. p. 250.

³Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=ecsHNhTkYiY>>. Acesso em:08/2014.

Como processo que ocorre durante a humanização visa projetar situações futuras das vidas das pessoas e ao mesmo tempo em que provoca a reflexão sobre fenômenos sociais imediatos e palpáveis socialmente, pois requerem sensibilidade para que ele se posicione frente a situações cotidianas, como por exemplo, a tolerância em relação ao colega de classe que é diferente dos preceitos normativos da sexualidade, a preservação do prédio do centro universitário, como patrimônio de todos a valorização das manifestações culturais da comunidade local, o cuidado com as árvores do passeio público, a liberdade em relação à religião ou a opção político partidária do outro.

Rousseau (1712-1778), ao refletir sobre a educação ministrada aos jovens de seu tempo, sugere práticas que favoreçam “seus jogos, seus prazeres, seu amável instinto”, fazendo um apelo em favor da humanização:

Homens, sejais humanos, é nosso primeiro dever; e em relação a todas as situações sociais inerentes ao processo de convivência, a todas as idades, a tudo o que não seja estranho ao homem. Que inteligência existirá para vós fora da humanidade existente. (ROUSSEAU, 1973, p.62)

Neste sentido, é através da interação que os homens se humanizam e estabelecem necessidades, costumes, hábitos e necessidades. Cria a partir desta interação, a reprodução da vida social ao mesmo tempo em que cria valor de acordo com o conjunto de possibilidades.

Como resposta prática e como forma de regular os meios de reprodução de sua vida em sociedade é o próprio homem que cria condições de realização, ao estabelecer normas e deveres que devem ser cumpridos por ele e por seu grupo. Estas normas e deveres se relacionam sempre a condições socioeconômicas e culturais de sua época, no entanto, se vincula sempre ao campo da moral, pois adentra ao campo da vida cotidiana.

Assim, estas normas e deveres vão sendo negados ou legitimados socialmente a partir do comportamento humano, baseado por valores morais ou éticos que orientam o comportamento dos indivíduos em sociedade.

Socializados os indivíduos reproduzem comportamentos e deveres que passam a fazer parte de seu caráter e de sua moral e influenciam suas escolhas, suas ações, seus desejos e suas atitudes.

Assim, a moral e os valores são sempre sociais e históricos; são construções culturais objetivas, inscritas nas relações sociais inerentes à (re)produção da vida social. Os costumes que formam o tecido social são considerados como deveres, porque receberam, num dado momento, uma legitimação fruto de um consenso social acerca do que é bom para a coletividade. A partir de tal consenso cria-se uma expectativa de que os indivíduos respeitem tais deveres, mas, para isso, é preciso que eles os aceitem conscientemente como legítimos, donde a vinculação entre o dever e a consciência moral, entre o caráter social da moral e sua aceitação objetiva. (CFESS, 200, p. 24).

Dentro de tais deveres, alguns emergem como princípios fundamentais para a vida sem sociedade e são, portanto, legitimados pela coletividade, entre os quais a dignidade, a igualdade, a liberdade, o respeito e a tolerância.

DIGNIDADE

Cada um de nós é portador de uma dignidade, vez que esta é uma característica atinente a todos os homens. O termo remete a uma postura de vida ética, responsável coerente e libertadora dos homens na sociedade em que vive, é, portanto um princípio antropológico que define o ser humano como humano. Entretanto, o conceito de dignidade se detém na subjetividade, uma vez que é inverossímil estabelecer limites rígidos, objetivos e definitivos para o que é digno e o que é indigno. Essa imprecisão pode gerar uma falsa tolerância que se traduz, na prática, em atitudes de desrespeito à pessoa humana, o que seria inconcebível.

Kant (1724-1804), filósofo alemão que viveu no século XVIII, considerou o homem um fim em si mesmo devido a sua autonomia como ser racional. Para ele, a dignidade é um atributo atinente aos seres humanos relacionada a tudo aquilo que não tem preço, isto é, que não pode ser substituído por outra coisa do mesmo valor. Homens e coisas se diferenciam: homens têm dignidade, as coisas possuem preços. Aos homens – únicos que têm dignidade – não se pode atribuir um valor único. Explicando em outras palavras, uma coisa que tem um preço pode ser substituída por outra coisa do mesmo preço. Diferentemente então, a dignidade como característica que diferencia os seres humanos, está acima de qualquer possibilidade de negociação, de se obter um valor equivalente ou um determinado preço; não tem equiparidade com mais nada. É uma qualidade intrínseca aos seres

humanos que possuem personalidades individuais, únicas e insubstituíveis. Da dignidade não se abdica.

Ainda segundo Kant, (1974, p.234) o homem é a medida de valor para todas as coisas, é um fim em si mesmo e não é um meio para se atingir outro fim. Sua dignidade está vinculada a sua autonomia, que o caracteriza como pessoa.

Neste sentido, o conceito de pessoa está atrelado ao de dignidade, ambos são atributos que distinguem os seres humanos de todos os outros, sendo a dignidade portanto, o suporte de todos os direitos fundamentais da pessoa humana. “A dignidade de cada homem consiste em ser, essencialmente, uma pessoa. Um ser cuja relevância ética é superior a todos os demais no mundo” (COMPARATO, 2011, p. 29).

Por conseguinte, a dignidade, como característica de toda pessoa, não aceita restrição de forma alguma e por isso pressupõe a aprendizagem do respeito ao ser humano e seus ideais e a promoção da cooperação e da tolerância como necessárias à convivência entre as pessoas.

IGUALDADE

O artigo primeiro da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 estabelece que “Todos os seres humanos nascem livres, iguais em dignidades e também direitos”, ao anunciar tal determinação, estabelece-se como princípio básico de conduta a outros documentos, reconhecendo direitos iguais e inalienáveis para com os membros da família, entre os homens e mulheres.

É uma relação de igualdade estabelecida de pessoa para a pessoa, de coletivo para coletivo, contudo, a concepção de igualdade entre as pessoas requer um complemento básico, é justamente a comparação com aquele que lhe conferiu propriedade de ser também igual. Só pode ser configurado se essa comparação já está estabelecida, pois considerar um grupo social igualitário ao outro requer uma especificação de características que os igualem.

A análise do conceito se aplica em sala de aula, pois exige uma atenção para a noção de diferença. Desigual não é o mesmo que ser diferente e ser diferente não é ser desigual. Mulheres e homens são diferentes, brancos e negros também são

diferentes, idosos e jovens são diferentes, mas as relações são horizontais e em tese não devem sugerir superioridade de um grupo para o outro.

As complexidades que envolvem as noções da igualdade, desigualdade e também diferença, há muito tem se tornado objetos de discussão. Aristóteles (384-322 a.C) se utilizava do princípio de igualdade para tratar uniformemente os iguais e os desiguais, desigualmente e, assim propor um tratamento desigual nos vários setores da sociedade ateniense: estrangeiros, escravos, mulheres e cidadãos.

Rousseau, (1712-1778) quando refletia sobre a desigualdade entre os homens, alertava sobre os erros comuns dos teóricos que o antecederam pois se referiam por “homem selvagem, enquanto era retratado o homem civilizado” (CHATELET, 1986, p.72). Para Rousseau (1712-1778) liberdade e igualdade andam juntas e precisam de preservação: não há liberdade se não existe de fato a igualdade. O Contrato Social uma das suas obras mais importante de 1762, defendia que os homens são iguais no estado natural da vida, tornavam-se desiguais à medida que experimentavam a civilização.

Karl Marx (1818-1883) analisava que o processo de transição da sociedade capitalista para a comunista, tendo, afirmava que o direito igual é um direito desigual, não conhecia diferenças entre as classes, pois eram apenas proletariados distintos, mas reconhecia que nos individuais existiam os desiguais, sendo assim, gerava uma capacidade de produção natural. (MARX, 1974, p. 362).

Para ele, o “Direito Igual” existente na sociedade capitalista é o “Direito Burguês”:

Pela natureza própria, o direito apenas se estabelece na aplicação do padrão de igualdade, mas indivíduos dotados de desigualdades (não seriam indivíduos diferentes caso não fossem desiguais) apenas são perceptíveis de avaliação por intermédio de um padrão igualitário se forem considerados apenas como trabalhadores e em relevância for levado em consideração, se tudo for ignorado, [...] Assim, com uma produção igual, uma participação igualitária no fundo social do consumismo, um receberá de fato mais do que o outro. Para evitar todos esses transtornos sociais, o direito de ser igual, torna-se desigual. (MARX, 1974,p.362)

A igualdade está vinculada à liberdade, de pensar, de posicionar do modo diverso, entre outras formas. A liberdade insere-se como condição necessária para

que a igualdade seja estabelecida. Liberdade e igualdade são direitos humanos complementares, não existem isoladamente no âmbito social.

LIBERDADE

Como a liberdade é concebida como um direito? Essa resposta pode ser voltada para os clássicos das Ciências Humanas, pois esclarece e também instiga possíveis questionamentos. Concordar com a afirmativa que a liberdade é um direito humano, não implica na aceitação dos argumentos que são estabelecidos.

John Locke (1632-1704), representante do liberalismo moderno, defendia a ideia de que o homem é livre por natureza e somente pelo próprio consentimento poderá ser submetido ao poder através de outro homem. Para ele, igualdade e liberdade são condições que os próprios seres humanos desfrutam quando estão no estado natural, se realizam na dependência um do outro, que só se efetivam quando estão vinculadas.

Para Kant (1724-1804) a ideia de liberdade é formulada pela razão e reduz a liberdade ao que chamou de direito inato. Neste sentido, é a liberdade que dá condições para o indivíduo usufruir direitos, porém não é a faculdade natural do escolher, não o livre arbítrio, essa liberdade coexiste quando as leis e regras são obedecidas racionalmente.

Jean-Jacques Rousseau, filósofo que inspirou a formulação do documento francês da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789), defendia a ideia que o ser humano se define e se concretiza por intermédio da liberdade. É ela que faz o contraste na natureza humana, que o torna específico e singular, é um dos principais princípios que orienta a política dos homens e uma ação moral. “Renunciando a liberdade é como se renunciasse à qualidade do homem, aos direitos estabelecidos da humanidade” (ROUSSEAU, 1979,p.28).

Os homens ao verem sua segurança ameaçada, firmam o contrato para voltar a serem livres, contudo, não percebem que este contrato faz com que a liberdade seja relativa, comprometedor e provisória. O contrato social de Rousseau faz o homem perder a liberdade natural, renuncia suas vontades em favor dos interesses em comum, após o contrato que no fim se torna um pacto firmado, a liberdade plena que possibilitava a ele fazer tudo, deixa de existir. “A dependência da vontade

particular constitui males, e todo o golpe que se condiz à liberdade individual pois assim se resume na dominação existencial por outra vontade de existir particular” (1970 apud, SAHD 2006).

Ao refletir sobre a liberdade, Rousseau indigna-se: “não é fazer tudo que eu quero, mas fazer o que eu não quero” (1965 apud SAHD, 2006).

No livro de Rousseau Da Educação, publicado em 1762, ele apresenta a liberdade como um dos fundamentos filosóficos para as práticas pedagógicas do ser humano. Reafirmando que o maior de todos os bens não é a autoridade e sim a liberdade. “O homem para ser considerado realmente livre é aquele que faz tudo que lhe apraz”.

Ele analisa situações corriqueiras do cotidiano específicas dos primeiros anos de vida de uma criança e principalmente do período de formação: “a liberdade que está imposta ao ser humano o indeniza amplamente dos ligeiros incômodos que está ou mesmo está sendo exposto” (ROUSSEAU, 1973, p.80).

É em vão que o ser humano aspira por uma liberdade sob a proteção das leis. As leis [...] A liberdade não está em nenhuma das formas de governar, está no coração dos homens livres; ele carrega a liberdade por toda a parte. O homem vil carrega por entre toda a parte sua escravidão (ROUSSEAU, 1973,p.561).

Para Karl Marx, (ano, p.) o significado de liberdade junto ao capitalismo está dialeticamente vinculado ao proletariado que surge como “homem livre” para poder vender sua força de trabalho em troca do salário, diferenciando-se do servo medieval, submisso ao seu senhor feudal. Essa liberdade será justamente que irá destituir o proletariado da humanidade. “A humanidade adquire domínio sobre a natureza, ao mesmo tempo o homem se converte em escravo do próprio homem e da sua infâmia” (Marx, 1984, p.41). Para ele, liberdade exercida no capitalismo resumia-se nos direitos individualizados:

O direito do homem à liberdade não está baseada na união do homem com o homem, mas na separação de ambos... O direito à propriedade é o direito do homem desfrutar das suas próprias conquistas e delas usufruírem arbitrariamente sem considerar relação com os outros, independente do convívio, gerando assim na sociedade: é o direito egoísta. É essa primeira liberdade individual, combinada na posterior aplicação que gera a base social. Ela leva os homens a visualizar nos outros homens, não a realização mas as limitações da sua própria liberdade. (MACLELLAN, 1993. p.41)

Ainda para Marx, (1818-1883) a libertação do homem só depende do fim das classes sociais, pois assim o homem atingirá a liberdade plena, já que em estado de alienação, “uma negativa humana específica” é uma caracterização da incapacidade do homem poder usufruir sua total liberdade em uma sociedade totalmente capitalista. A superação visa atingir camadas quando ocorrer à derrocada dos direitos burgueses sobre os trabalhadores. Como no capitalismo os direitos do homem são direitos burgueses e não direitos que todos possam desfrutar igualmente,

A emancipação humana só será realmente plena quando o homem carregar dentro de si o cidadão abstrato; quando este homem único em sua vida empírica no trabalho e nas suas relações se formam um ser genérico; quando tiver aprendido e organizado as suas próprias forças como forças sociais, de tal maneira a nunca mais dividir de si mesmo esta força social como uma força política (MARX, 1965, p.41)

Ao discutir o tema liberdade na aula de ética profissional do Serviço Social, buscou-se a partir do conhecimento adquirido pelos alunos ao longo do curso, e a partir de uma provocação que estes expusessem sua opinião sobre o tema, verificando-se que

A liberdade estabelecida é uma liberdade utópica, criada para controlar e manter as regras sociais. O ser humano interioriza valores e regras criadas por ele mesmo para poder vivenciar toda a essência cotidiana. A liberdade não é totalitária, é uma liberdade que segue uma linha tênue de respeito-renúncia, onde intrinsecamente pensa-se duas vezes antes de se deixar a natureza individual agir livremente, diante dos padrões estabelecidos, pois temos a tendência de reconhecermos em nós essa liberdade, ela faz com que apreciemos em nós valores que sejam reconhecidos por um grupo e aceito, pois os defeitos se tornam invisíveis e o homem passa a ter tolerância diante desse mesmo grupo por questões de convivência e afinidade. (Debate em sala de aula do conteúdo de Ética Profissional em Serviço Social II)

A liberdade pode assumir significados palpáveis em nosso cotidiano, um exemplo é quando as aulas terminam e os estudantes voltam para suas residências, ou quando outro aluno é detido pela polícia, é que se evidencia e se compreende concretamente a ideia de liberdade. Racismo, preconceito, etnocentrismo, o próprio direito à educação passa pelo viés da liberdade.

RESPEITO

A rigor, a ação do respeitar não possui limites, quando o objetivo é definir a quem ou o que deve ser respeitado. Por outro lado, a pergunta toma uma via contrária, quem ou o que merece respeito? e assim ultrapassando os limites da ação. Os universitários destinatários do curso do Serviço Social, protagonistas do processo de formação superior, comprometem-se na escolha do curso, com a promoção de direitos e liberdade.

É a partir de questões próximas do cotidiano que a disciplina de Ética Profissional em Serviço Social inicia discussões que buscam materializar as condições necessárias para o respeito aos direitos e à liberdade dos sujeitos demandatários da ação, considerando-o como ser social que tecem outras vertentes da vida social.

A concepção de respeito está mais sistematizada para o entendimento que as situações de violação dos direitos humanos colocam em questão a humanização que cada ser humano recebe, onde o respeito é uma regra que visa regular os contratos sociais (nos termos de Rousseau), vigentes na sociedade e, portanto se mistura e pode se confundir com a ideia de ser liberto.

Na sociedade capitalista o respeito, assim como a liberdade perdem sua intenção verdadeira, pois é constante a disputa pelo poder, pelo espaço, sendo nítido o desrespeito ao próximo e à sua liberdade já que suas escolhas são conduzidas por um *ethos* individualista.

TOLERÂNCIA

Ela aparece não como um direito, mas como consequência de uma dada situação em que os direitos humanos são práticos e experimentados. Sendo analisada de um modo mais generalizado e amplo, a tolerância vincula-se à diversidade cultural, antropológica, à paz e a democracia entre as nações.

A Declaração dos Princípios sobre a Tolerância, que foi aprovada na Conferência Geral da UNESCO, em 16 de novembro de 1995, em Paris, tem como referência a promoção da tolerância não apenas como um princípio relevante, mas

igualmente, condição necessária para a paz e também para o progresso social e econômico de todas as nações.

Quando se lê este documento, vale ressaltar os objetivos à preservação das gerações do flagelo e da guerra, e da tolerância como prática para uma convivência pacífica,

A tolerância é, antes de tudo uma atitude fundada ativamente no reconhecer dos direitos universais da pessoa humana e das liberdades fundamentais [...] A prática da tolerância significa que todo ser humano tem a livre escolha das suas convicções e aceita que o outro desfrute dessa mesma liberdade. Significa aceitar o fato de que as pessoas que se caracterizam naturalmente pelas diversidades do seu aspecto físico, da situação, do seu modo de se expressar, dos comportamentos e de seus valores, têm o direito de viver em plena paz e de ser tais como elas são. Significa também que ninguém deve impor suas opiniões de forma ditadora a outrem. (Declaração de Princípios Sobre a Tolerância, 1995, p.3)

Neste sentido, a tolerância deve ser analisada no seu aspecto global, que diz respeito ao dia a dia do ambiente universitário, do ambiente familiar, da vida em comunidade e religiosa, cuja ausência pode ter consequências graves para todos que convivem neste universo. A convivência na faculdade, no ambiente acadêmico é um locus propício ao aprendizado da tolerância, é também um espaço de possibilidades experimentais à prática inversa deste conteúdo, nas inúmeras situações em que se exige ser tolerantes torna-se objeto fundamental para a convivência coletiva.

O conteúdo da disciplina de Ética Profissional em Serviço Social, por mais acadêmico e sistematizado que seja precisa ir de encontro às questões da vida cotidiana que se relacionam com a vida profissional. O espaço do cotidiano é um espaço propício à alienação e, por conseguinte favorece a violação dos direitos humanos, colocando em risco questões mais amplas ou até mesmo a convivência no ambiente universitário, o que se relaciona com a vida profissional.

A importância teórica neste sentido vai de encontro às expectativas da formação profissional, mas também de promover a aproximação da vivência dos universitários e assim relacionar questões práticas da realidade e que interferem na atuação profissional e até mesmo desvelar situações de intolerância que estão sendo praticadas.

LIBERDADE POLÍTICA

Para alguns pensadores filósofos e sociólogos como Kant (1724-1804) Hegel (1770-1834) e novamente Marx, (1818-1883) a liberdade é essencialmente política e está na relação entre o indivíduo e o Estado. O homem é livre porque o Estado pode lhe garantir essa liberdade através do Direito, e, portanto direito e liberdade se misturam.

Sobre a liberdade política, não há o que discutir, deveria ser um direito do indivíduo, mas essa é uma liberdade inconclusa.

Descartes (1596-1650) dizia em seu tempo que a liberdade está inteiramente interligada ao livre arbítrio. O conceito de liberdade para Descartes é quando se pode afirmar ou negar, fazer algo ou deixar de fazer sem a intervenção de alguma força maior (seja divina ou não), podendo assim, escolher deliberadamente qualquer proposição. Entretanto, ele sabia que o homem nem sempre pode seguir a sua vontade, como nem sempre tem a opção de escolha e aqui até caberia uma reflexão sobre até onde vai nossa liberdade de escolha nesses tempos contemporâneos, em que somos alvos de mensagens subliminares de todo tipo e a todo instante, e, acabamos condicionados, seguindo os padrões de comportamento de forma obrigatória e sutil.

No entender do pensador Jean-Paul Sartre, (1905-1980) estamos “condenados à liberdade”, não há limite para nossa liberdade, exceto o de que “não somos livres para deixarmos de sermos livres” e “Não há nenhum determinismo, o homem é livre e nada o força a fazer o que se faz”. Ainda para Sartre, “nós estamos sozinhos, sem desculpas”. O homem não pode desculpar sua ação dizendo que está forçado por circunstâncias ou movido pela paixão ou determinado de alguma maneira a fazer o que faz. No que diz respeito à ação, Sartre afirma ainda que seria muito cômodo atribuímos nossos desejos às forças ocultas.

Pensar a problemática da liberdade implica em refletir sobre a conduta humana de um cidadão que vive em comunidade, pois transpassa a própria fundamentação do coletivo, uma vez que o coletivo se difunde no mesmo espaço, nas mesmas crenças, afazeres, e, talvez, nos mesmos objetivos de vida.

A liberdade está no cerne da vida coletiva na medida em que viver no público significa conviver com o outro, então, em toda a vida social é implícito à relação

entre o Eu e o Outro. Ora é exatamente nesta relação entre o Eu e o Outro, a vida social, que encontramos inerente a esta relação, o problema da liberdade. Assim, nas relações podemos discutir quais os limites da liberdade do outro e a do outro sobre a minha e ainda quais os valores implícitos à ação livre são necessários para o convívio com o outro? O modo de vida do outro impõe limites à minha liberdade, e até qual limite esta demarcação constitui-se em um bem para mim? Ao se afirmar livremente minha forma de viver, e em decorrência desfrutar momentos felizes, esta forma acarretará um prejuízo ao outro, caso não haja tolerância? Este prejuízo é um bem para mim, já que esta afirmação se condiz também, pois afirma que a minha felicidade é única para mim, mas é um prejuízo para o outro, pois lhe traz coisas ruins. Até que ponto ser livre para agir em todas as questões mundanas não implica no fazer do outro um meio para a minha liberdade? O sentimento de ódio e suas decorrências como, a vingança, a luta, o assassinato, não são inerentes ao relacionamento Eu-outro, na medida em que o outro impõe limites à minha liberdade, a minha felicidade e ao meu prazer, e por isso, odiamos o outro e ansiamos exterminá-lo? Estaria correta a afirmativa sartreana de que “O inferno são os outros”?

Pensar a questão da liberdade no âmbito dessas indagações significa discernir sobre a situação conflitiva que vivem os homens na sociedade. Em outras palavras, se vivemos em um mundo semeado de violência onde os homens espancam suas mulheres e filhos, estupram mulheres e crianças, fazem da morte a realização da vida, sentem prazer ao fazer o outro sofrer, tais situações encontram-se no cerne do problema da liberdade, pois, até que ponto o ser humano é totalmente livre para atuar sobre o outro? Quais os limites morais e religiosos se impoem à liberdade dos desejos humanos?

A problemática da liberdade circunscreve-se também na interioridade e subjetividade do ser humano. Se observamos a relação eu e o outro, o eu tende a possuir, valores, desejos, objetivos de vida e ideais em comparação ao outro e por outro lado o outro também alimenta em sua consciência valores, desejos e objetivos em relação ao eu. Nesta ideia de convivência, frequentemente os anseios e objetivos do eu não estão alinhados com os desejos e objetivos em relação ao do outro, assim, a relação está permeada de conflitos.

Assim sendo, a felicidade do eu implica na realização dos seus anseios, que por sua vez, estão em desacordo com os desejos e objetivos do outro. Assim, dois caminhos restam para o eu: afirmar a sua autonomia e ser aprazível, causando ao outro um prejuízo (físico, moral ou psíquico) e fazendo dele um fácil instrumento da sua felicidade, ou negar a sua liberdade em respeito ao outro e com isso, abrir mão do seu contentamento, não realizando seus desejos e objetivos.

Dessa forma, a questão da liberdade implica em comprometer a felicidade de um para que o outro possa ser feliz ou realizado e assim, a convivência entre os homens implica em uma mútua negatividade da liberdade. Em outras palavras, conviver em sociedade requer a anulação de sua liberdade e de seus próprios desejos para que o outro possa ser livre.

Em suma, temos várias indagações na discussão do que é liberdade, pois afirmar a liberdade humana implica na realização de um lado, mas também, na infelicidade do outro, pois os conceitos éticos, desejos e objetivos são discordantes. Por outro lado, negar a liberdade humana implica na mútua insatisfação e também na infelicidade, pois ambos negam seus anseios, valores e objetivos.

Parece-nos, também que uma terceira via, em que o eu dispensa algumas vontades para se relacionar com o outro, e o outro fazendo também o mesmo para sustentar a relação, está fadada ao fracasso, pois o ser humano não se contentaria em ser “meio feliz” ou “meio realizado”. Assim, essa terceira via poderia implicar no naufrágio de ambos no oceano das frustrações e desejos reprimidos.

A partir das discussões em sala de aula, nota-se o entendimento de que a Liberdade é algo subjetivo e relativo e, portanto, não absoluta, mas a necessidade de convivência em sociedade requer a renúncia de certos atos e sentimentos em detrimento ao desejo dos outros e neste sentido a liberdade seria algo ilusório.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo buscou contribuir com a discussão acerca dos direitos humanos, concentrando-se na análise de termos e concepções expressos na Declaração Universal dos Direitos do Homem, (DUDH), tais como a humanização, dignidade, igualdade, liberdade, respeito e tolerância, a partir de concepções

construídas por alunos da disciplina de Ética no curso de Serviço Social das Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente, após discussões em grupo sobre o tema liberdade e tolerância.

O tema direitos humanos, tolerância e liberdade, são temas que permeiam a vida social, e, portanto, sempre relevantes de serem debatidos, no entanto, a questão da liberdade é uma das mais relevantes, vez que perpassa todos os outros temas.

Na vida social a relação do eu com o outro se constitui em uma luta eterna pela supremacia da liberdade. O outro é para a minha ação livre, um mal, pois a liberdade existente no outro limita a minha e, mais ainda, é um mal do qual não posso me libertar, pois o outro faz parte do meu eu, da minha consciência e da minha ação.

Como condição da existência humana, traz consigo uma transformação ao mesmo tempo em que traz consigo um poder. Assim, temos o poder de escolha, mesmo que de forma limitada à vontade do outro.

Neste sentido, devo abdicar de certas escolhas existenciais a partir da vontade do outro ou por outros fatores que tencionam as minhas escolhas como, por exemplo, a repressão religiosa, moral ou jurídica. É certo, no entanto, que a liberdade está sempre presente e, sobrepondo-se ao medo, posso agir e pensar da forma como desejar.

É justamente a capacidade de o homem fazer escolhas que o leva a violar a liberdade do outro e favorecer a ocorrência da violação de direitos humanos fundamentais, vez que existe um tênue limite entre onde começa sua liberdade e onde começa a do outro.

Direitos humanos não são privilégios de certas pessoas, é algo que pertence a todos e são direitos necessários para a garantia do ser humano de forma integral e por isso não se relacionam somente à liberdade, mas a princípios individuais e políticos, sociais e econômicos, coletivos e individuais.

Como componentes da realidade social e elementos constitutivos do gênero humano a liberdade, a tolerância, a diversidade e outros princípios dos direitos humanos, conectam-se ao conceito de pluralidade e a diferentes visões e ideias, suscitando o respeito à diferença em relação às ações e projetos alheios.

São nos princípios éticos que devem ser buscadas concepções e limites entre a tolerância e a intolerância, o respeito à liberdade e a diversidade, sempre visando a negação de ações e manifestações que possam produzir preconceitos e discriminação contra grupos ou pessoas, ideias, crenças ou qualquer tipo de manifestação, desde que não se oponham a valores considerados positivos, vez que o intolerável não pode ser tolerado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARROCO, Lucia. **Ética e sociedade**. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2000. 65 p. (Curso de capacitação ética para agentes multiplicadores; 1)

<https://www.youtube.com/watch?v=ecsHNhTkYiY>

COMPARATO, Fábio K. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. São Paulo: Saraiva, 2011.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**, SP, Editora Abri, Col. Os Pensadores, 1973. MACLELLIAN, David. **As ideias de Marx**. São Paulo: Cultrix, 1980.

MARX, Karl. **As revoluções de 1848 e o proletariado**. In: RIAZANOV, D. (Org.). **Marx; o homem, o pensador, o revolucionário**. São Paulo, Global Editora, 1884.

MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. São Paulo: Editora Global, 1990.

MÉSZÁROS, István. **A obra de Sartre: busca da liberdade**. São Paulo: Ensaio, 1992.

MOUTINHO, Luiz D. **Sartre: existência e liberdade**. São Paulo: Moderna, 1996.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do Contrato Social ou Princípios do Direito Político**. Livro primeiro. Tradução de Lourdes Santos Machado. São Paulo. Abril Cultural. 1979. P.30 ROUSSEAU, Jean-Jacques. Tradução de Sérgio Milliet. 2ed. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1974.

OLSON, Robert G. Introdução ao existencialismo. São Paulo: Brasiliense, 1980.

PERDIGÃO, Paulo. Existência e liberdade. Uma introdução à filosofia de Sartre. Porto Alegre: L&PM. 1996.

SARTRE. Jean-Paul. A conferência de Araraquara. Rio de Janeiro: Paz e Terra: São Paulo: UNESP, 1987.